



MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº 233 /2003.

Dispõe sobre a extinção de cargos públicos no Município de Claro dos Poções/MG e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos no Município de Claro dos Poções/MG os cargos de Fiscal e de Vigia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

de agosto de 2003.

Prefeitura de Claro dos Poções - MG, 06


SINVAL SOARES LETTE
Prefeito Municipal

Rua Cachoeira Nº 56, Centro, Claro dos Poções - MG
e-mail: pmclaro@superig.com.br, fone: (38)3237-1166, CEP: 39380-000